A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 019/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 019/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae).

 Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às despesas decorrentes da contratação de estagiários no âmbito do Programa Jovem Cidadão, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 03 | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS |
| 03.22 | GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE |
| 03.22.01 | GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 17 | Saneamento |  |  |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano |  |  |
| 17.512.0050 | Desenvolvimento em Recursos Humanos |  |  |
| 17.512.0050.2 | Atividade |  |  |
| 17.512.0050.2.101 | Programa Jovem Cidadão (Lei nº 8.938/17) | R$ | 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39. | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.48. | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | R$ | 147.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |

 Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes da receita de outras restituições a ser apurado no balanço do exercício de 2019, nos termos do inciso II do § 1] e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani Lucas Grecco**